



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
obras@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 506-2024**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 24/10/2024

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@jumirim.sp.gov.br até a data e horário limite: dia 30/10/2029 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- V - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
obras@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desentupimento dos locais que compõem o sistema de esgoto do município, tais como, rede de esgoto, PV's, estações elevatórias de esgoto, estação de tratamento de esgoto, entre outros. Incluindo mão de obra especializada e utilização de equipamento combinado (autovácuo – hidrojato), correspondente à 12 (doze) diárias.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimentos não contínuos/de escopo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço é de extrema importância para manutenção preventiva e bom funcionamento do sistema de esgoto do município, pois a sobrecarga dos resíduos pode resultar no vazamento de esgoto, ocasionando a contaminação do meio ambiente, comprometendo a saúde pública e o funcionamento dos conjuntos motobombas. Além disso, a municipalidade não possui o equipamento combinado (auto-vácuo – hidrojato) essencial para este tipo de serviço, pois a remoção dos resíduos é feita de forma rápida, absorvendo detritos incrustados e difíceis de serem retirados de forma manual, o que torna a limpeza muito mais eficiente e precisa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL
12	SV	Prestação de serviço de limpeza e desentupimento do sistema de esgoto, incluindo mão de obra especializada, conforme NR 33 e utilização de equipamento combinado (autovácuo – hidrojato).

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados previamente e de forma parcial pelo Serviço de Água e Esgoto de Jumirim conforme respectiva necessidade. Os serviços solicitados poderão ser realizados nas redes de esgoto do município; nos PV's; nas estações elevatórias de esgoto (EEE Baggio; EEE Pazoto; EEE CDHU e EEE Morada do Sol); na estação de tratamento de esgoto (ETE Ipiranga) ou em demais locais que compõem a rede de esgoto ou que venha a interferir o bom funcionamento da rede.

O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107, da Lei 14.133/21.

O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
obras@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa ou através de boleto bancário seguindo a respectiva data de vencimento constante no documento.

O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Antes de apresentar sua proposta, o fornecedor deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local contantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado deste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

7.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

7.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

7.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

7.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste termo; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência.

7.1.8 Proceder a prestação de serviço de forma rápida e precisa, dentro da qualidade, bem como normas técnicas pertinentes, estando ciente que os serviços poderão ser solicitados em caráter emergencial, devendo ter pronto atendimento, dentro da disponibilidade do equipamento combinado (auto-vácuo – hidro-jato), podendo inclusive ser solicitados aos finais de semana durante o plantão do SAE.

7.1.9 A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada e pelos equipamentos de proteção individuais e coletivos, conforme normas de segurança do trabalho.

7.1.10 Em casos de reprovação dos materiais, em razão de defeitos, oculto ou não, sejam eles de fabricação ou desempenho, ou, ainda, não adequação ao solicitado, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, a partir da comunicação do setor competente, para entrega do material em estado adequado de utilização, correndo por conta da contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
obras@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

7.1.11 A contratada será responsável pelo transporte e pela destinação dos resíduos físico-químicos e biológicos, conforme normas e legislações vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.